

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO / RO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML
Departamento de Média e Alta Complexidade –DMAC/SEMUSA

Rio Medi Comercio Assistência e Representação Hospitalar Exp. & Imp. LTDA.
CNPJ: 09.105.835/0001-80
Contato: (68) 3223-6338 - E-mail: ricardo@riomedi.com.br
Nome do representante e qualificação: Ricardo Santos (Analista de Licitação)

Ref. ao Pregão Eletrônico N° 90067/2024

RIOMEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA., doravante denominada **AMAZON HEALTH** pessoa jurídica de direito privado, cujo objeto social é a distribuição, locação e prestação de serviços técnicos em equipamentos hospitalares, vem esclarecer e comprovar os fatos abaixo descritos:

CONSIDERANDO que, A Lei de Aprendizagem (Programa Jovem Aprendiz) tem como objetivo promover a inclusão social e profissional, oferecendo formação técnico-profissional a jovens com idade entre 14 e 24 anos que estejam estudando ensino fundamental ou médio ou que tenham concluído o Ensino Médio, de acordo com a legislação;

CONSIDERANDO que, a empresa Rio Medi, possui parceria junto ao Programa da Aprendizagem Comercial Senac, o qual beneficia as empresas com a oferta de mão de obra qualificada, formando cidadãos responsáveis e conscientes. Além de adquirir o conhecimento, os jovens aprendizes Senac são preparados para trabalhar em equipe, com ética e responsabilidade;

CONSIDERANDO que, após a contratação pela empresa, o jovem aprendiz tem o objetivo de desenvolver as competências profissionais e aprender, na teoria e na prática, em conjunto com os cursos oferecidos pelo Senac;

CONSIDERANDO que, a Lei de Aprendizagem (Programa Jovem Aprendiz) tem como objetivo promover inclusão social e profissional, oferecendo formação técnico-profissional a jovens contratados pelas empresas e matriculados em curso de Aprendizagem. Vejamos o que preconiza o art. 428 da CLT:

*"Art. 428. Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao maior de quatorze e menor de dezoito anos, **inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica**, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar, com zelo e diligência, as tarefas necessárias a essa formação.*

*§ 1º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e **frequência do aprendiz à escola**, caso não haja concluído o ensino fundamental, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob a orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.*

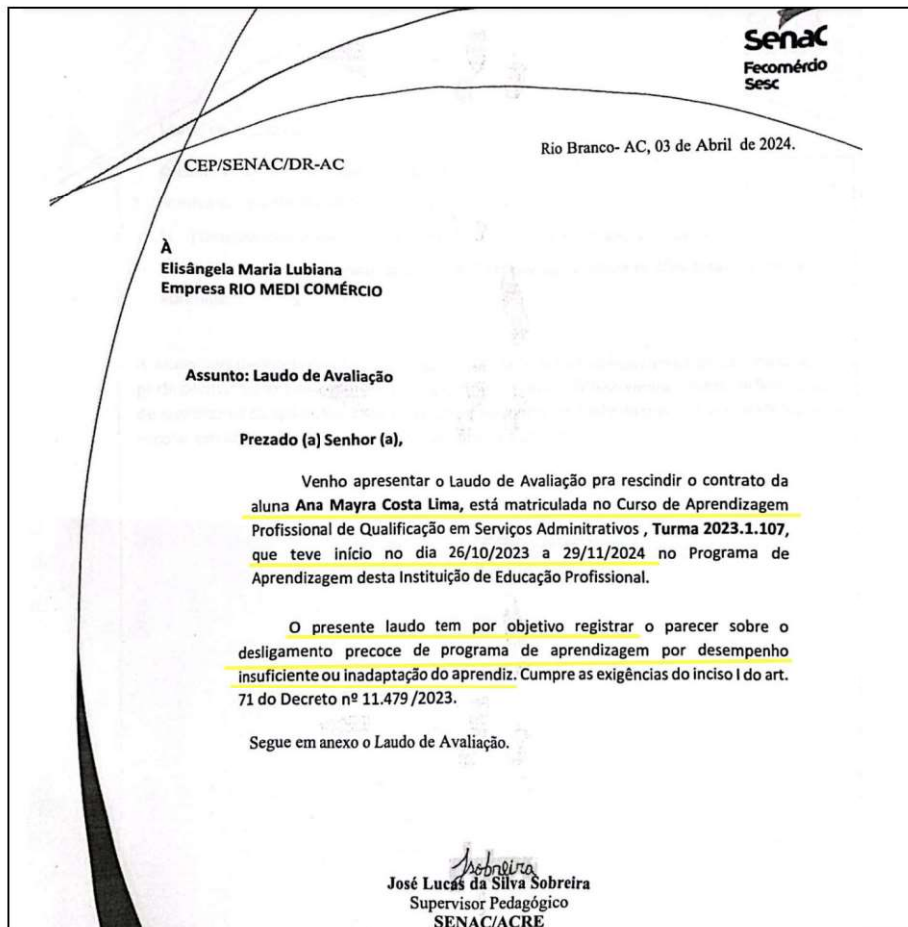
§ 2º Ao menor aprendiz, salvo condição mais favorável, será garantido o salário-mínimo hora.

§ 3º O contrato de aprendizagem não poderá ser estipulado por mais de dois anos.

§ 4º A formação técnico-profissional a que se refere o caput deste artigo caracteriza-se por atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho." (grifos nossos)

CONSIDERANDO que, a empresa Amazon Health (Rio Medi), realizou contratação da Jovem Aprendiz, Ana Mayra Costa Lima, em 26/10/2023, a qual iniciou curso de aprendiz junto ao SENAC na já mencionada data, qual seja: 26/10/2023, com término previsto para o dia 29/11/2024, conforme se depreende do documento em anexo;

CONSIDERANDO que, em que pese a empresa tenha cumprido com sua obrigação, matriculando a jovem aprendiz ao curso de capacitação, junto ao SENAC, arcando com os custos, bem como respeitando a carga horária de trabalho estabelecida pela legislação em vigor. Para surpresa de seus empregadores, a jovem aprendiz forareprovada por falta pelo SENAC, conforme comunicado em anexo, o qual segue colacionado abaixo:



CONSIDERANDO que, se a jovem aprendiz contratada pela empresa Rio Medi, não tivesse sido reprovada por falta no curso, de certo, estaria até a presente data, matriculada junto ao SENAC, bem como, a empresa estaria devidamente enquadrada nas exigências legais. Porém, por motivos alheios à vontade da empresa contratante, conforme já mencionado, o contrato com a jovem aprendiz fora extinto, por desempenho insuficiente da APRENDIZ e não da empresa;

CONSIDERANDO que, conforme informado no documento acima (doc. anexo), o mencionado curso possuía data prevista de término para o dia 29/11/2024.

CONSIDERANDO que, após a reprovação da jovem aprendiz Ana Mayra, a empresa, ora postulante, requereu matrícula em NOVO curso para NOVO jovem aprendiz. Oportunidade, inclusive, que recebera FICHA DE CADASTRO DO APRENDIZ (doc. anexo), bem como CONTRATO DE TRABALHO DE APRENDIZAGEM (doc. anexo), contudo, fora surpreendida com a informação de


que, os novos cursos iriam iniciar somente em fevereiro de 2025, conforme doc. anexo e abaixo:


CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA CARGA HORÁRIA

3.1. Respeitados os demais direitos trabalhistas previstos na CLT, o presente contrato iniciará em 19/02/2025 e terminará no dia 06/03/2026, com jornada diária de 04 horas, em conformidade com o calendário das atividades teóricas e práticas do Programa de Aprendizagem Profissional, perfazendo o total de 20 horas semanais, compreendendo as atividades nos dois ambientes indicados no item 1.2 da Cláusula Primeira.

3.2. A jornada de trabalho diária do APRENDIZ compreenderá 04 horas diárias, sendo realizadas no Centro de Educação Profissional do INTERVENIENTE, das 07:30h às 11:30h, às 5º e 6º (dias da semana); e nas dependências da CONTRATANTE, no horário das 07:30h às 11:30h, às 2º, 3º e 4º (dias da semana).

Cumpramos destacar que, recentemente a empresa recebeu e-mail confirmando que as duas vagas pleiteadas pela empresa foram reservadas com êxito para curso junto ao SENAC. Vejamos:

 **Supervisão de Aprendizagem** 6 de nov.
Para Você

 **Adm 03 - 2025 Manhã 5º e 6º.zip**
ZIP - 2,1 MB

Prezados,

Bom dia!

Conforme solicitado, confirmo as 2 (duas) reservas para o programa de aprendizagem de 2025.

Agradecemos pela confiança e parceria, e estamos comprometidos em proporcionar uma experiência de aprendizado enriquecedora.

Detalhes dos Cursos:

Turma 02/2025

CONSIDERANDO que a ora postulante, é cumpridora das leis e, em virtude disso, previamente requereu inscrição no curso junto ao SENAC para matricular novo

candidato para oportunidade de Jovem Aprendiz, contudo, como já explicitado, tal curso iniciará somente em fevereiro do próximo ano.

CONSIDERANDO que a empresa Rio Medi não possui uma alternativa, se não aguardar o início da nova turma do SENAC para contratação do Jovem Aprendiz, resta evidente que não há nenhum descumprimento por parte da ora postulante, tendo em vista que todas as medidas cabíveis já foram adotadas.

Vejamos o entendimento do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho quanto ao tema em comento:

"AUTO DE INFRAÇÃO. INFRINGÊNCIA À COTA MÍNIMA DE APRENDIZES. ANULAÇÃO. A despeito dos termos legais categóricos (art. 429 da CLT), afronta o princípio da razoabilidade punir estabelecimento que demonstra nos autos ausência de obediência à contratação mínima de aprendizes por razões alheias à sua vontade, especialmente pela ausência de interesse do público-alvo e/ou ausência de preenchimento dos requisitos legais dos candidatos, o que não demonstra o descumprimento da lei, mas sim, impossibilidade transitória de seu cumprimento. Recurso da União desprovido." (TRT18. PROCESSO 0011641-45.2016.5.18.0083. RELATOR DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO. 2ª TURMA. DATA 28-09-2017)(grifos nossos)

Assim, resta comprovado que, a ausência de contratação do jovem aprendiz no quadro funcional da empresa se dá em virtude de razão da **impossibilidade transitória de seu cumprimento.**

Vale repisar que, a empresa já adotou todas as medidas que lhe são cabíveis, garantindo assim que o novo jovem aprendiz que será contratado, irá ingressar em um novo curso onde deverá cumprir toda carga horária, contudo, se faz necessário aguardar abertura da turma que iniciará em fevereiro de 2025.

Diante de todo o exposto, requer que seja considerado que a empresa Rio Medi cumpri com o art. 428 e 429 da Lei 13.467/2017 (CLT), onde a mesma aguarda para realizar a efetivação da nova contratação do JOVEM APRENDIZ em fevereiro de 2025,

prazo esse que atende a orientação do M.T.E no que tange o curso de aprendizado, em casos de rescisão por motivo justificado.

Outrossim, requer seja considerado toda documentação apresentada para comprovar que a empresa Rio Medi atende a determinação quanto a contratação do jovem aprendiz.

Na mais remota hipótese desse não ser o entendimento de V. Senhoria, subsidiariamente, requer que a comprovação da contratação do JOVEM APRENDIZ seja enviada a partir de fevereiro de 2025, quando, efetivamente iniciará o curso junto ao SENAC.

Aproveitamos a oportunidade e nos colocamos à disposição de V. Senhoria para dirimir eventuais dúvidas, assim, informamos os seguintes contatos: (68) 99949-3078, 98412-9803, (68) 3223-6338 e-mail: ricardo@riomedi.com.br.

À Vossa Senhoria, reiteramos protestos da mais elevada estima e consideração.

Rio Branco, 18 de novembro de 2024.

RIO MEDI COMERCIO
ASSISTENCIA E
REPRESENTACAO HOSPITALAR
EXP. &:09105835000180

Assinado de forma digital por RIO
MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E
REPRESENTACAO HOSPITALAR
EXP. &:09105835000180
Dados: 2024.11.18 16:32:24 -05'00'

**RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO HOSPITALAR
EXP. & IMP. LTDA**
Hugo Santos de Alencar
CPF nº 101.346.237-89

DESIREE FERNANDES
DOS PASSOS
PARADA:05340065405

Assinado de forma digital por
DESIREE FERNANDES DOS
PASSOS PARADA:05340065405
Dados: 2024.11.18 18:34:08
-03'00'

Desirée Fernandes dos Passos Parada
OAB/RJ 173.738
OAB/AC 4.447

Rio Branco- AC, 03 de Abril de 2024.

CEP/SENAC/DR-AC

A
Elisângela Maria Lubiana
Empresa RIO MEDI COMÉRCIO

Assunto: Laudo de Avaliação

Prezado (a) Senhor (a),

Venho apresentar o Laudo de Avaliação pra rescindir o contrato da aluna **Ana Mayra Costa Lima**, está matriculada no Curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos , **Turma 2023.1.107**, que teve início no dia 26/10/2023 a 29/11/2024 no Programa de Aprendizagem desta Instituição de Educação Profissional.

O presente laudo tem por objetivo registrar o parecer sobre o desligamento precoce de programa de aprendizagem por desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz. Cumpre as exigências do inciso I do art. 71 do Decreto nº 11.479 /2023.

Segue em anexo o Laudo de Avaliação.


José Lucas da Silva Sobreira
Supervisor Pedagógico
SENAC/ACRE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Acre

Avenida Getúlio Vargas, 2473 1º andar – Bosque – CEP : 69908-605
Rio Branco / AC Tel.: 68 3302 0208 www.ac.senac.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 54	Nº 000054
	Empregador RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. &	CNPJ 09.105.835/0001-80
	Endereço RODOVIA BR 364 (RIO BRANCO-CRUZEIRO DO SUL)ATE 2, 964, ESQUINA RUA CAVIANA, PORTAL DA AMAZON	

Empregado ANA MAYRA COSTA LIMA	Beneficiários
Residência Rua LUIZ Z DA SILVA, 143, APTO 411, CONJUNTO MANOEL JULIAO, RIO BRANCO, AC, - CEP: 69918-452	

Data de nascimento 06/03/2006	Local do nascimento RIO BRANCO - AC	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro
FILIAÇÃO Pai JOSE ARTENES DE SOUZA LIMA Mãe SEBASTIANA DA COSTA			
Cédula de identidade 13258397	Data de emissão 14/08/2015	Órgão/UF emissor SSP/AC	Título Eleitoral
CTPS 05928964	Série 200	Data de expedição da CTPS UF CTPS AC	CPF 059.289.642-00
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Feminino
Deficiência Não	Telefone Residencial	Grau de instrução Ensino Médio Incompleto	
Cargo ASSISTENTE ADM - MENOR APRENDIZ	Função	C.B.O. 411010	

Data de Admissão 26/10/2023	Salário R\$ 750,00	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 11:30	Horário de Intervalo
--------------------------------	-----------------------	------------	---	----------------------

FGTS	Opção em 26/10/2023	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS			
Cadastrado em	Sob nº 267.10091.27-7	Domicílio bancário C E F	
Nº banco 104	Agência código 2278 - 0	End. da agência AV NACOES UNIDAS	

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 26/10/2023 a 04/04/2024	Paga na rescisão		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída: 04/04/2024
	Tipo do desligamento: Resc. antec. Empregador por desempenho insuficiente/inadaptação do aprendiz

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ana Mayra Costa Lima
ANA MAYRA COSTA LIMA

CNPJ-09.105.835/0001-80
RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. da Amazônia
ROD BR-364, Nº964 - Bairro: Portal da Amazônia
Município/UF: Rio Branco/Acre - CEP: 69.915-630
Fone: (68) 3223-6338

OBSERVAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 09.105.835/0001-80	02 Razão Social/Nome RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & I		
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) RODOVIA BR 364 (RIO BRANCO-CRUZEIRO DO SUL)ATE 2, 964, ESQUINA RUA			04 Bairro PORTAL DA AMAZONIA
05 Município RIO BRANCO	06 UF AC	07 CEP 69.915-630	08 CNAE 4664-8/00

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 267.10091.27-7	11 Nome ANA MAYRA COSTA LIMA		
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua LUIZ Z DA SILVA, 143 - APTO 411			13 Bairro CONJUNTO MANOEL JL
14 Município RIO BRANCO	15 UF AC	16 CEP 69.918-452	17 CTPS (nº, série, UF) 05928964 - 200 / AC
18 CPF 059.289.642-00	19 Data de Nascimento 06/03/2006		
20 Nome da Mãe SEBASTIANA DA COSTA			

DADOS DO CONTRATO

21 Tipo de Contrato 3. Contrato de trabalho por prazo determinado sem cláusula assecuratória de direito recíproco de rescisão antecipada				
22 Causa do Afastamento Rescisão antecipada, pelo empregador, do contrato de trabalho por prazo determinado				
23 Remuneração Mês Ant. 751,97	24 Data de Admissão 26/10/2023	25 Data do Aviso Prévio 04/04/2024	26 Data de Afastamento 04/04/2024	27 Cod. Afastamento RA2
28 Pensão Alim. (%) TRCT 0,00	29 Pensão Alim. (%) FGTS 0,00	30 Categoria do Trabalhador 07 - Menor Aprendiz (Lei nº10.097/2000)		
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral			

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 4/dias Salário (líquido de 0/faltas e DSR)	R\$ 100,00	51 Comissões	R\$ 0,00	52 Gratificação	R\$ 0,00
53 Adic. de Insalubridade %	R\$ 0,00	54 Adic. de Periculosidade %	R\$ 0,00	55 Adic. Noturno ___ horas %	R\$ 0,00
56.1 Horas Extras ___ horas a ___%	R\$ 0,00	57 Gorjetas	R\$ 0,00	58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	R\$ 0,00
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável	R\$ 0,00	60 Multa Art. 477 § 8º/CLT	R\$ 0,00	61 Multa Art. 479/CLT	R\$ 0,00
62 Salário-Família	R\$ 0,00	63 13º Salário Proporcional 3/12 avos	R\$ 187,61	64.1 13º Salário-Exerc. ___ /12 avos	R\$ 0,00
65 Férias Proporc 5/12 avos	R\$ 250,09	66.1 Férias Venc. Per. Aquis. // a //	R\$ 0,00	68 Terço Constituc. de Férias	R\$ 83,36
69 - Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R\$ 0,00	70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado)	R\$ 0,00	71 Férias (Aviso-Prévio Indenizado)	R\$ 0,00
		99 Ajuste de Saldo Devedor	R\$ 0,00	TOTAL BRUTO	R\$ 621,06

DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia	R\$ 0,00	101 Adiantamento Salarial	R\$ 0,00	102 Adiantamento 13º Salário	R\$ 0,00
103 Aviso-Prévio Indenizado ___/dias	R\$ 0,00	112.1 Previdência Social	R\$ 7,50	112.2 Prev. Social - 13º Salário	R\$ 14,07
114.1 IRRF	R\$ 0,00	114.2 IRRF sobre 13º Salário	R\$ 0,00		
				TOTAL DEDUÇÕES	R\$ 21,57
				VALOR LÍQUIDO	R\$ 599,49



Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Transferências entre Contas Bradesco

Data da operação: 05/04/2024 - 16h26

Nº de controle: 559.190.174.303.587.524 | Documento: 0427599

Conta de débito: Agência: 0427 | Conta: 0009371-8 | Tipo: Conta-Corrente

Empresa: RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESN | CNPJ: 009.105.835/0001-80

Conta de crédito: Agência: 427 | Conta: 412263-1 | Tipo: Conta Corrente

Nome do favorecido: ANA MAYRA COSTA LIMA

Valor: R\$ 599,49

Data de débito: 05/04/2024

Descrição: Rescisão

Autenticação

ce4zn3Gb rsx*FRKh 9p8@6Rdp TBXPvFDY 3TpEG5AV jH?*Eis7 J3W4JTsg vxX?4jzt
MBjUz#qb du4EKfzm q9PtX2n8 JiJFEkCB nS3KQ26h eaL*OLgz iME9OrRZ Hnw5TqTw
Q#2Z3R4N u3TNFea8 CoD?Yw26 uvVz3Raf i?d4i@?v *N6fJwBh 00427000 00000093

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco
0800 704 8383

Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias
por semana.

Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADOR PARA DISPENSA DO EMPREGADO

RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSF
CNPJ: 09.105.835/0001-80

À
Sra. ANA MAYRA COSTA LIMA
C.T.P.S.: 05928964 Série: 200
PIS: 267.10091.27-7
Data admissão: 26/10/2023

Pelo presente notificamos que a 0 dias contados após a data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 - itens - I e II - Cap.VI - Título IV, do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o termino do aviso prévio, por força do art. 488 da CLT V.Sª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto. Caso V.Sª resolva optar pela faculdade do paragrafo único do art. 488 (jornada normal, com redução de sete dias de trabalho no final do aviso), solicitamos formalizar esta intenção.

O empregado declara que exerceu e está ciente da opção acima realizada, situação em que cumprirá o respectivo aviso prévio com início em 04/04/2024 até 03/04/2024.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".

RIO BRANCO, 4 de Abril de 2024.

Ciente do empregado 04,04,24

Ana Mayra Costa Lima
Empregado

CNPJ: 09.105.835/0001-80
RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E
REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP LTDA
ROD-RR-364, Nº964- Bairro: Portal da Amazônia
Município: Rio Branco/Acre- CEP- 69.915-630
Fone: (68) 3223-6338

Responsável (Quando Menor)

Rio Branco- AC, 03 de Abril de 2024.

CEP/SENAC/DR-AC

A
Elisângela Maria Lubiana
Empresa RIO MEDI COMÉRCIO

Assunto: Laudo de Avaliação

Prezado (a) Senhor (a),

Venho apresentar o Laudo de Avaliação pra rescindir o contrato da aluna **Ana Mayra Costa Lima**, está matriculada no Curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos , **Turma 2023.1.107**, que teve início no dia 26/10/2023 a 29/11/2024 no Programa de Aprendizagem desta Instituição de Educação Profissional.

O presente laudo tem por objetivo registrar o parecer sobre o desligamento precoce de programa de aprendizagem por desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz. Cumpre as exigências do inciso I do art. 71 do Decreto nº 11.479 /2023.

Segue em anexo o Laudo de Avaliação.


José Lucas da Silva Sobreira
Supervisor Pedagógico
SENAC/ACRE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Acre

Avenida Getúlio Vargas, 2473 1º andar – Bosque – CEP : 69908-605
Rio Branco / AC Tel.: 68 3302 0208 www.ac.senac.br

Laudó de Avaliação

O contrato de aprendizagem será extinto:

1. Motivo da rescisão do contrato de aprendizagem:

Desempenho insuficiente do aprendiz

Inadaptação do aprendiz

2. Descreva os motivos encontrados para o desempenho insuficiente e/ou adaptação do aprendiz:

A aluna será desligada devido ao desempenho insuficiente na empresa com posturas indaquadadas ao perfil profissional exigido, apresenta faltas sem justificativas tanto no empresa como no Senac, além de reprovar na disciplina: Recursos Tecnológicos no contexto social e do trabalho, conforme histórico escolar em anexo o que impossibilita de ser aprovada no curso.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Acre

Avenida Getúlio Vargas, 2473 1º andar — Bosque — CEP : 69908-605
Rio Branco / AC Tel.: 68 3302 0206 www.ac.senac.br



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
 DEPARTAMENTO REGIONAL DO ACRE
 SENAC - CEP RIO BRANCO
 Rua Alvorada, 777, Bosque - Rio Branco - AC
 CEP 69900-664 - Fone (68) 3213-3000

Histórico Escolar

Certificamos que a aluna abaixo discriminada, tendo em vista os resultados obtidos o Curso de Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços Administrativos, realizado no período de 26/10/2023 a 29/11/2024 foi considerada Em Processo, conforme os dados constantes nesse documento.

Aluna: Ana Mayra Costa Lima
 Data de Nascimento: 06/03/2006
 RG: 13258397 - SEPC
 Filiação: SEBASTIANA DA COSTA e JOSÉ ARTENES DE SOUZA LIMA

Matrícula: 2023.1.5111
 Nacionalidade: Brasileira
 Naturalidade: Rio Branco - Acre

Organização Curricular	Carga Horária	Frequência	Menção
Desenvolvimento socioemocional	60	56	Desenvolvida/Concluiu
Bem-estar pessoal e social dos jovens	20	20	Desenvolvida/Concluiu
Recursos Tecnológicos no contexto social e do trabalho	24	8	Não Desenvolvida/Não Concluiu
Leitura e compreensão de textos no contexto social e do trabalho	28	28	Desenvolvida/Concluiu
Letramento matemático e educação financeira	28	12	-
Laboratório Juventudes da Aprendizagem de Qualificação em Serviços Administrativos	20	16	Desenvolvida/Concluiu
Organizar e executar atividades de apoio aos processos da organização	84	0	-
Elaborar, organizar e controlar documentos da organização	60	0	-
Projeto Integrador Assistente Administrativo	16	0	-
Compras e estoque	32	0	-
Administração de contas a pagar, contas a receber e tesouraria	28	0	-
Prática Profissional da Aprendizagem de Qualificação em Serviços administrativos	600	0	-

Carga Horária Total: 1000h

Resultado Final: Em Processo

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

NOME: ANA MAYRA COSTA LIMA

CPF/RG: 059.289.642-00

NASC: 06/03/2006

EMPRESA : RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA

FUNÇÃO: MENOR APRENDIZ

CARACTERÍSTICAS DO ATESTADO DE AVALIAÇÃO:

- ADMISSIONAL
 DEMISSIONAL
 PERIODICO
 MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS
 RETORNO AO TRABALHO

Em cumprimento à portaria nº 3.214 de 08/06/78, com nova redação dada pela portaria nº 24 de 29/12/94 e de conformidade com a NR-07() / NR-31 (), atesto que o (a) empregado (a) acima qualificado (a), foi clinicamente Examinado (a) por mim, sendo considerado (a):

- APTO
 APTO COM RESTRIÇÕES
 INAPTO
 INAPTO TEMPORÁRIO
 APTO PARA FUNÇÃO TRABALHO EM ALTURA
 NÃO AVALIADO PARA TRABALHO EM ALTURA

RISCOS OCUPACIONAIS		
() Físicos: Ruídos – Vibrações – Outras Radiações - Frio – Calor – Pressões Anormais – Umidade – Sol – Raio X		
() Químicos: Poeiras – Fumos – Névoas – Neblinas – Gazes – Vapores – Produtos Químicos - Inseticidas		
() Biológicos: Vírus – Bactérias – Protozoários – Fungos – Parasitas – Bacilos		
<input checked="" type="checkbox"/> Ergonômicos: Esforço Físico – Post. Inadequada – Monot. E Repet.- Estresse – Noturno		
() Acidentes: Quedas – Trânsito – Op. Máquinas – Roçadeiras – Fogo – Motosserras – Eletricidade - Altura		
() Não há riscos		
REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES		
() HEMOGRAMA C. ___/___/___	() TOXOPLASMOSE ___/___/___	() AUDIOMETRIA ___/___/___
() GLICEMIA ___/___/___	() ACIDO HIPURICO ___/___/___	() ACUIDADE VISUAL ___/___/___
() EAS ___/___/___	() ACID. METIL HIPURICO ___/___/___	() EEG ___/___/___
() EPF ___/___/___	() TGO ___/___/___	() ECG ___/___/___
() VDRL ___/___/___	() TGP ___/___/___	() OFTALMOLOGISTA ___/___/___
() TIP. SANGÜÍNEA ___/___/___	() POTÁSSIO /SÓDIO ___/___/___	() ESPIROMETRIA ___/___/___
() BETA HCG ___/___/___	() BRUCELOSE IGG ___/___/___	() TOXICOLOGICO ___/___/___
() GAMA GT ___/___/___	() RAIOS X COLUNA . LOMBAR ___/___/___	() AV.PSICOSSOCIAL ___/___/___
() RETICULOCITOS ___/___/___	() RAIOS X TORAX ___/___/___	() HEP. C ANTI HCV ___/___/___
() COPRO CULTURA DE EPF ___/___/___	() RAIOS X COLUNA TOTAL ___/___/___	() ACID.TRANSMUCONICO ___/___/___
OUTROS: _____		

OBSERVAÇÕES: _____

Mediolins Medicina e Odontologia Estética

CNPJ: 34.193.682/0001-18

Dr. Jose Wilkens Dias Sobrinho

CPF: 066.537.742-87

CRM – AC 157

Dr.ª M^ª Vicência Benchaya
 Médica CRM 236 AC
 R. Fco. Mangabeira nº 234 Sala 01
 Fone (068) 3224-2003

Rio Branco – Acre 04/04/2024

Ana Mayra Costa Lima
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Rua Frei Caneca, Nº 1627 – Doca Furtado
 Rio Branco – Acre – CEP: 69.918-120
 Fone: (68) 3227-8024 / 99915 3387
 E-mail: atendimentoemedioclin@outlook.com
 ATENDENTE: FLAVIA LUIZA

Não só do pão vive o homem, mas de toda
palavra que sai da boca de DEUS" (Mateus4:4)



Supervisão de Aprendizagem

6 de nov.

Para Você



Adm 03 - 2025 Manhã 5° e 6°.zip

ZIP - 2,1 MB



Prezados,

Bom dia!

Conforme solicitado, confirmo as 2 (duas) reservas para o programa de aprendizagem de 2025.

Agradecemos pela confiança e parceria, e estamos comprometidos em proporcionar uma experiência de aprendizado enriquecedora.

Detalhes dos Cursos:

Turma 02/2025

← Responder

